

LEI COMPLEMENTAR N° 023/2020

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor."

Art. 2° - Parágrafo primeiro do artigo 35 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...).

§ 1° - O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos)."

- Art. 3° A tabela constante do Anexo V da Lei nº 756/2012, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.
- Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

Orlando Jo

- Prefeito -

Orlando Josa da Silva

Prefeit.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br